



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028

## PARECER JURÍDICO Nº 120.2021

**Assunto:** Projeto de Lei nº 87.2021.

**Protocolo:** 1419.2021 (Ver. Valdomiro Bozó)

**Objetivo:** *Altera a legislação que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Toledo*

**Autor do PL:** Poder Executivo

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Valdomiro Bozó, de forma genérica, a análise do Projeto de Lei nº 87.2021, de autoria do Poder Executivo, que *Altera a legislação que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Toledo.*

Justifica o Sr. Prefeito que

“o Município de Toledo pretende aderir ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR, que tem por objetivo “a integração de forma sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipais e que leva em consideração parâmetros técnicos, métodos de controle e autocontroles e boas práticas de fabricação, visando à garantia da qualidade, sanidade, inocuidade e identidade dos produtos comercializados no Estado”

É o relatório.

### II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto de que também é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30, §1º da LOM.

Verifica-se que a inclusão proposta não possui óbice constitucional ou legal, sendo de competência deste Município a fiscalização dos produtos inclusos.

É o parecer pela tramitação do projeto.

Toledo, 25 de junho de 2021.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico